

**EDITAL: PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**

**CAPA**

**MODALIDADE: PREGÃO**

**NÚMERO: 050/2018**

**Repartição: Prefeitura Municipal de Cedro/PE**

**O(a) Pregoeiro(a) Rivadenira Jorge Sidrim** torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000, pelo Decreto Nº 012, de 02/12/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

<b>DATA DO EDITAL</b>	<b>HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO</b>
<b>26/05/2018</b>	<b>ATÉ 08:30</b>	<b>DATA: 13/06/2018</b> <b>HORARIO: 11 HORAS</b>

**LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**SALA DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE**

**ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 68 CENTRO CEDRO PE.**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

# AUTUAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por ITEM

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

**OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO, e especificações constantes no Edital Convocatório.**

## A u t u a ç ã o

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, RIVADENIRA JORGE SIDRIM Pregoeira, o subscrevo.

Cedro/PE, 26 de Maio de 2018.

---

RIVADENIRA JORGE SIDRIM  
PREGOEIRA.

## **DESPACHO**

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade Pregão, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO EM ANEXOS**, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cedro/PE, 26 de Maio de 2018.

---

RIVADENIRA JORGE SIDRIM  
PREGOEIRA.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018.**

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

CNPJ/CPF:

FONE:

E-MAIL:

CONFIRMA PARTICIPAÇÃO:

( ) SIM

( ) NÃO

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre o Município de Cedro PE e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por e-mail - ([licitacaocedrope@yahoo.com.br](mailto:licitacaocedrope@yahoo.com.br)), ou via fax (87) 3889 1156. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

## **PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 050/2018**

**PROCESSO LICITATORIO N° 058/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 13 DE JUNHO DE 2018.**

**CREDENCIAMENTO: 08:30 HORAS**

**ABERTURA SESSÃO: 09:00 HORAS**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE – SETOR DE LICITAÇÃO A RUA SETE DE SETEMBRO, 68 CENTRO CEDRO PE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE, através da Senhora RIVADENIRA JORGE SIDRIM, Pregoeira, designado pela municipalidade, usando a competência delegada na Portaria n°. 014/2018 de 02 de janeiro de 2018, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) n°. 050/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo n°. 053/2018, que será regida pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n°. 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e normas pertinentes, Decreto N° 012, de 02/12/2011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **1 – DO OBJETO**

**1 - A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO EM ANEXOS e, conforme discriminado no anexo I.**

1.1. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

### **2 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO**

**2.1 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.**

**2.2 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual**

prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

### **3 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

**3.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo. e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de CEDRO - PE pelo período de até 05 (cinco) anos.

**3.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**3.3** – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de CEDRO PE no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**3.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

**3.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de CEDRO PE pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**3.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**3.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **4 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO**



4.1. O edital está disponível no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de CEDRO PE, horário de 07:30 mim as 12h, de segunda a sexta-feira. No site do Município e/ou através do email:licitacaocedrope@yahoo.com.br.

## 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1** – Poderão participar desta licitação **PESSOAS JURIDICAS E FISICAS** que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**5.2.** - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

**5.2.1.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas

**5.2.2** - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

**5.2.3** - com falência decretada;

**5.2.4** - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação

**5.2.5** – Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de CEDRO-PE.

**5.2.6** – Não poderá participar desta licitação a pessoa física na condição de servidor /funcionário da Prefeitura de CEDRO PE.

**5.3** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, com os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018</b> Data e hora da abertura. Nome completo do licitante. Endereço completo do licitante.	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014</b> Data e hora da abertura. Nome completo do licitante. Endereço completo do licitante.

**5.4 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

**5.5 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, NO CASO DE PROCURADOR DA EMPRESA, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO IV DO EDITAL OU O**

**CONTRATO SOCIAL, NO CASO DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, EM AMBOS OS CASOS DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 1 E 2.**

## **6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1 - Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, juntamente com o ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, ou EPP, ACOMPANHADA da Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida. No caso de MEI a apresentar o Certificado de Micro Empreendedor Individual.**

**6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO III.**

**6.2.1 - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.**

**6.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

**6.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.**

**6.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.**

**6.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.**



**6.7** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**6.9. - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.**

## **7 – PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, legível, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

- b. Preferencialmente com o número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Proposta de preço ofertado.
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**7.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**7.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**7.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**8.1** – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.1.1** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.1.2** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço.

**8.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**8.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a.** seleção da proposta de menor preço

**b.** o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

**c.** a pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;

**d.** na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 8.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**8.5** - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.8** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.9** - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**8.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

**8.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**8.15** – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**8.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**8.17** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## **09 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

9 - O envelope nº 02-HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### **9.1 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

**9.1.2** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.1.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**9.2.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ;

**9.2.2** – Certificado de regularidade do FGTS;

**9.2.3** – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**9.2.4** – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante;

**9.2.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014.

**9.2.6** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **9.3. OUTROS DOCUMENTOS**

**9.3.1** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**.

**9.3.2** – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração **ANEXO V**.

**9.4**- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação.

**9.4.1** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

**9.4.2** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**9.4.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação

### **9.5 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (PESSOA FÍSICA)**

**9.5.1** – Cópia do CPF

**9.5.2** – Cópia Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**9.5.3** – Cópia do Comprovante de Endereço

**9.5.4** – Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede do licitante.

**9.5.5**– Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante;

**9.5.6** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014.

**9.5.7** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.5.8** – Cópia do Comprovante do NIT, PIS ou PASEP

**9.5.9** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**.

**9.5.10** – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração **ANEXO V**.

**9.6** - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

a. Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou

b. Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pela Pregoeira.

c. Não serão aceitos de forma alguma documentos transmitidos por fac-símile;

d. A apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.

e. serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que poderá ser verificada a autenticidade;

9.7. – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

10.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidas ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail [licitacaocedrope@yahoo.com.br](mailto:licitacaocedrope@yahoo.com.br) ou através de protocolo no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de CEDRO-PE.

10.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

10.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

## 11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhado através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de CEDRO PE, situada na à Rua Sete de Setembro, 68, Centro – CEDRO - PE.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 12 – RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

12.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

12.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.



**12.4** - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

**12.5** - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 4.1.** deste **EDITAL**.

**12.6** - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13 – ADJUDICAÇÃO**

**13.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), ou ainda a renúncia expressa dos mesmos, manifestada na sessão, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**13.2** - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

### **14 - HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

**14.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

### **15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**15.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Site / Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de CEDRO – Pernambuco.

### **16 – DOS SERVIÇOS**

**16.1.** A CONTRATADA deverá atender à solicitação para prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que serão contados da data da emissão da ordem de compra.

**16.2.** - A contratada deverá encaminhar a Prefeitura, no prazo máximo de 24 horas a relação do material a ser utilizado na execução dos serviços.

**16.3** Os materiais para execução dos serviços será fornecido pela Prefeitura Municipal.

**16.4-** A elaboração de projetos para reforma ou construção, bem como o fornecimento das ART's será de responsabilidade da Prefeitura.

### **17 – PAGAMENTO**



**17.1** - Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia subsequente ao mês da prestação do serviços na conta do favorecido, devendo a licitante entregar as notas fiscais ou documento equivalente no setor de Compras.

**17.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

## **18 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**18.1** – Os preços ofertados são fixos e irreeajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**18.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

**18.3** - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## **19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações 00.205.15.122.0002.2.023 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, 00.301.12.368.0002.2.030 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E 00.401.10.122.0002.2.047 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE do orçamento vigente, para a continuação da prestados dos serviços em exercício(s) futuro(s), dever-se-à consignar dotação orçamentária nos respectivos, orçamentos, da mesma natureza e categoria econômica da ora informada.

## **20 – DO CONTRATO**

**20.1** – O presente contrato tem seu termo inicial de vigência a partir da data de assinatura até 31 de Dezembro do corrente ano.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A vigência deste Contrato poderá a critério do contratante, mediante termo aditivo, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos e automáticos de 12 meses até atingir o prazo máximo de 60 meses, conforme Artigos 57 inciso II e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93.

O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo levando-se em conta a conveniência e necessidade da Administração.

## **21 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** – A autoridade competente do Município CEDRO PE, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

**21.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**21.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de CEDRO PE, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**21.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**21.7** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**21.8**– As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de SERRITA - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.10** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cedro /PE, 26 de Maio de 2018.

**RIVADENIRA JORGE SIDRIM**

**PREGOEIRA**

**ANEXO I – PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 058/2018**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO C/ ENGARGOS – FUNDO GERAL	HORA	160		
02	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO C/ ENGARGOS – FUNDO DE EDUCAÇÃO	HORA	160		
03	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO C/ ENGARGOS – FUNDO DE SAÚDE	HORA	160		
04	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO C/ ENGARGOS – FUNDO GERAL	HORA	160		
05	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO C/ ENGARGOS – FUNDO GERAL	HORA	160		
06	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO C/ ENGARGOS – FUNDO GERAL	HORA	160		
07	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO C/ ENGARGOS – FUNDO DE EDUCAÇÃO	HORA	160		
08	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO C/ ENGARGOS – FUNDO DE SAÚDE	HORA	160		
09	MÃO DE OBRA DE PINTOR C/ ENGARGOS – FUNDO GERAL	HORA	160		
10	MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA C/ ENGARGOS – FUNDO GERAL	HORA	160		
TOTAL					

A proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

-----, de----- de 2018.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**(FORA DO ENVELOPE)**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
Prefeitura Municipal de Cedro PE  
Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, Cedro - PE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018  
Assunto: Credenciamento

Na qualidade de profissional legalmente habilitado, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
credencio o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, para nos representar na  
licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a  
recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

**(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

**(DENTRO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Local e Data:

À

Prefeitura Municipal de Cedro, Pernambuco.

Assunto: Edital – PREGÃO PRESENCIAL n.º 050/2018

A/C: Comissão Permanente de Avaliação e Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a prestação dos serviços, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Nome e assinatura da proponente.

**(DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018**

**DECLARAÇÃO**

**ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII**

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea “i”, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(representante legal)



**(DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cedro PE

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 050/2018.**

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

## **ANEXO – VI – A – FUNDO GERAL**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. XX/2018.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE CEDRO PE E**

\_\_\_\_\_.

Por este instrumento que fazem de um lado, O Município de Cedro PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, 68 – Centro Cedro PE, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, inscrito no CNPJ sob Nº 11.361.216/0001-32, representado neste ato pelo SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, o Sr. ALDENIR RAIMUNDO DOS SANTOS, e através da SECRETÁRIA DE FINANÇAS, representado neste ato por ANDREZZA SARAIVA LEITE, brasileira, casada, residente a Rua Eva Pereira Leite, Nº 80, Centro, Cedro PE, inscrito no CIC/MF sob o nº 079.806.294-00, RG Nº 2005034085914 SSP/CE, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Profissional \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG sob o nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nas condições seguintes:

### **II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – O presente contrato é originário da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**, Processo Licitatório Nº **058/2018** e tem sua fundamentação na Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes:

### **III – DO LOCAL E DATA**

3.1 Lavrado e assinado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na sede da PREFEITURA DE CEDRO – Pernambuco.

### **IV - CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto deste, a prestação de serviços de **MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA PROPOSTA DE PREÇOS, EUS ANEXOS**, e de acordo com a solicitação, edital e seus anexo na Função de \_\_\_\_\_, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

### **V - CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os serviços serão prestados obrigatoriamente pelo CONTRATADO de acordo com as necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Cedro PE, perfazendo um período de 40 (quarenta) horas semanais, conforme horários determinados pela Secretaria de Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Os serviços contratados não poderão ser realizados por terceiros, ainda que melhor qualificados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Trata-se de serviços de: *Incluir Tabela do cargo e valores*

-----  
-----

**VI - CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente contrato tem seu termo inicial de vigência em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 e termo final em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A vigência deste Contrato poderá a critério do contratante, mediante termo aditivo, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos e automáticos de 12 meses até atingir o prazo máximo de 60 meses, conforme Artigos 57 inciso II e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93.

O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo levando-se em conta a conveniência e necessidade da Administração.

**VII - CLÁUSULA QUARTA:**

O valor a ser pago ao CONTRATADO será de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), em 10 (dez) parcelas mensais iguais no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) cada, com vencimento todo dia 10 (dez) dos meses subsequentes à assinatura do presente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

No ato dos pagamentos o Município fará as deduções dos encargos legais devidos pelo CONTRATADO, em especial os tributos municipais.

**VII - CLÁUSULA QUINTA:**

O Município, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura, se reserva no direito de fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, verificando a procedência dos serviços prestados.

**VIII - CLÁUSULA SEXTA:**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

00.205.15.122.0002.2.023 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – 3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FICHA (0201), 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FICHA (0202);

#### **IX - CLÁUSULA SÉTIMA:**

O não cumprimento das cláusulas previstas neste contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do mês em que ocorrer a falta do cumprimento do pactuado e a reincidência no descumprimento deste contrato, obriga-se o Município a aplicar:

- a) – advertência;
- b) – rescisão do contrato, com aplicação de multa igual a 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- e,
- c) – suspensão temporária de contratar com o Município no prazo de 01 (um) ano.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, unilateralmente, por motivo de:

- a) – descumprimento das cláusulas e determinações contidas neste contrato, por parte do CONTRATADO;
- b) – paralisação dos serviços, por parte do CONTRATADO, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
- c) – desatendimento das determinações regulares da SECRETARIA DE FINANÇAS (Gestor(a) do Fundo Geral) ou de seus superiores; e,
- d) – interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo PREFEITO MUNICIPAL.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O CONTRATADO poderá declarar rescindido o presente contrato quando:

- a) – da suspensão por parte do MUNICÍPIO dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial; e,
- b) – estiver acometida de doença grave ou contagiosa.

#### **X - CLÁUSULA OITAVA:**

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços autônomos, não constituindo vínculo empregatício, nem outra relação de natureza trabalhista, como também e, de consequência, desobrigando o MUNICÍPIO, de qualquer ônus decorrente do sistema previdenciário ou trabalhista. Portanto, o CONTRATADO, no ato da assinatura deste contrato, nos termos da legislação vigente, deverá apresentar prova de inscrição no INSS como autônoma.

#### **XI - CLÁUSULA NONA:**

Este contrato será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **XII - CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATADO obriga-se a cumprir fielmente o presente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

#### **XIII - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

As despesas com locomoção úteis ou necessárias ao cumprimento deste contrato, como combustíveis, diárias de hotel e refeições, quando em serviços fora do Município ou participação em cursos inerentes à função, ficam sob a responsabilidade do CONTRATANTE, desde que autorizada antes de realizadas.

#### **XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES**

Todas as comunicações do CONTRATANTE a CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficara em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

#### **XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Ficam designadas os servidores ALDENIR RAIMUNDO DOS SANTOS, Função: Secretário de Planejamento e Administração, Portaria N° 001/2018, ANDREZZA SARAIVA LEITE, Função: Secretária de Finanças – Portaria N° 002/2018 e DAMIÃO CARLOS FIGUEREDO, Função: Secretário de Obras e Infraestrutura – Portaria N° 006/2018, como Gestores Fiscalizadores do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

#### **XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.**

As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Serrita - PE, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado. Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cedro/PE, ..... de .....de 2018.

#### **CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**ANDREZZA SARAIVA LEITE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PORTARIA N° 002/2018**

#### **CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_

## ANEXO – VI – B – EDUCAÇÃO

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CEDRO PE E \_\_\_\_\_.**

Por este instrumento que fazem de um lado, O Município de Cedro PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, 68 – Centro Cedro PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob Nº 11.361.216/0001-32, representado neste ato pela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, a Sr.<sup>a</sup>. ANNA ERICKA TAVARES QUENTAL CRUZ, e através da SECRETÁRIA DE FINANÇAS, representado neste ato por ANDREZZA SARAIVA LEITE, brasileira, casada, residente a Rua Eva Pereira Leite, Nº 80, Centro, Cedro PE, inscrito no CIC/MF sob o nº 079.806.294-00, RG Nº 2005034085914 SSP/CE, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Profissional \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG sob o nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nas condições seguintes:

### II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato é originário da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**, Processo Licitatório Nº **058/2018** e tem sua fundamentação na Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes:

### III – DO LOCAL E DATA

3.1 Lavrado e assinado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na sede da PREFEITURA DE CEDRO – Pernambuco.

### IV - CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto deste, a prestação de serviços de **MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA PROPOSTA DE PREÇOS, EUS ANEXOS**, e de acordo com a solicitação, edital e seus anexo na Função de \_\_\_\_\_, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

### V - CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços serão prestados obrigatoriamente pelo CONTRATADO de acordo com as necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cedro PE, perfazendo um período de 40



(quarenta) horas semanais, conforme horários determinados pela Secretaria de Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Os serviços contratados não poderão ser realizados por terceiros, ainda que melhor qualificados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Trata-se de serviços de: *Incluir Tabela do cargo e valores*

-----

-----

**VI - CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente contrato tem seu termo inicial de vigência em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 e termo final em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A vigência deste Contrato poderá a critério do contratante, mediante termo aditivo, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos e automáticos de 12 meses até atingir o prazo máximo de 60 meses, conforme Artigos 57 inciso II e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93.

O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo levando-se em conta a conveniência e necessidade da Administração.

**VII - CLÁUSULA QUARTA:**

O valor a ser pago ao CONTRATADO será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em 10 (dez) parcelas mensais iguais no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) cada, com vencimento todo dia 10 (dez) dos meses subsequentes à assinatura do presente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

No ato dos pagamentos o Município fará as deduções dos encargos legais devidos pelo CONTRATADO, em especial os tributos municipais.

**VII - CLÁUSULA QUINTA:**

O Município, através das Secretarias de Obras e Infraestrutura e Educação, se reserva no direito de fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, verificando a procedência dos serviços prestados.

**VIII - CLÁUSULA SEXTA:**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

00.301.12.338.0005.2.030 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO– 3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA - FICHA (0306) e 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA - FICHA (0307).

**IX - CLÁUSULA SÉTIMA:**

O não cumprimento das cláusulas previstas neste contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do mês em que ocorrer a falta do cumprimento do pactuado e a reincidência no descumprimento deste contrato, obriga-se o Município a aplicar:

- a) – advertência;
- b) – rescisão do contrato, com aplicação de multa igual a 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- e,
- c) – suspensão temporária de contratar com o Município no prazo de 01 (um) ano.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, unilateralmente, por motivo de:

- a) – descumprimento das cláusulas e determinações contidas neste contrato, por parte do CONTRATADO;
- b) – paralisação dos serviços, por parte do CONTRATADO, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
- c) – desatendimento das determinações regulares da SECRETARIA DE FINANÇAS (Gestor(a) do Fundo Geral) ou de seus superiores; e,
- d) – interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo PREFEITO MUNICIPAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O CONTRATADO poderá declarar rescindido o presente contrato quando:

- a) – da suspensão por parte do MUNICÍPIO dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial; e,
- b) – estiver acometida de doença grave ou contagiosa.

**X - CLÁUSULA OITAVA:**

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços autônomos, não constituindo vínculo empregatício, nem outra relação de natureza trabalhista, como também e, de consequência, desobrigando o MUNICÍPIO, de qualquer ônus decorrente do sistema previdenciário ou trabalhista. Portanto, o CONTRATADO, no ato da assinatura deste contrato, nos termos da legislação vigente, deverá apresentar prova de inscrição no INSS como autônoma.

**XI - CLÁUSULA NONA:**

Este contrato será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**XII - CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATADO obriga-se a cumprir fielmente o presente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

**XIII - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

As despesas com locomoção úteis ou necessárias ao cumprimento deste contrato, como combustíveis, diárias de hotel e refeições, quando em serviços fora do Município ou participação em cursos inerentes à função, ficam sob a responsabilidade do CONTRATANTE, desde que autorizada antes de realizadas.

**XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES**

Todas as comunicações do CONTRATANTE a CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficara em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

#### **XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Ficam designadas as servidores ANNA ERICKA TAVARES QUENTAL CRUZ, Função: Secretária de Educação, Portaria N° 003/2018, ANDREZZA SARAIVA LEITE, Função: Secretária de Finanças – Portaria N° 002/2018 e DAMIÃO CARLOS FIGUEREDO, Função: Secretário de Obras e Infraestrutura – Portaria N° 006/2018, como Gestores Fiscalizadores do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

#### **XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.**

As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Serrita - PE, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado. Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cedro/PE, ..... de .....de 2018.

#### **CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**ANNA ERICKA TAVARES QUENTAL CRUZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA N° 003/2018**

#### **CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_

## **ANEXO – VI – C – SAÚDE**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. XX/2018.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CEDRO PE E \_\_\_\_\_.**

Por este instrumento que fazem de um lado, O Município de Cedro PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, 68 – Centro Cedro PE, através da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob Nº 11.361.216/0001-32, representado neste ato pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, a Sr.<sup>a</sup>. LUCILENE BEZERRA DOS SANTOS LEITE, e através da SECRETÁRIA DE FINANÇAS, representado neste ato por ANDREZZA SARAIVA LEITE, brasileira, casada, residente a Rua Eva Pereira Leite, Nº 80, Centro, Cedro PE, inscrito no CIC/MF sob o nº 079.806.294-00, RG Nº 2005034085914 SSP/CE, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Profissional \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG sob o nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nas condições seguintes:

### **II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – O presente contrato é originário da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**, Processo Licitatório Nº **058/2018** e tem sua fundamentação na Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes:

### **III – DO LOCAL E DATA**

3.1 Lavrado e assinado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na sede da PREFEITURA DE CEDRO – Pernambuco.

### **IV - CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto deste, a prestação de serviços de **MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA PROPOSTA DE PREÇOS, EUS ANEXOS**, e de acordo com a solicitação, edital e seus anexo na Função de \_\_\_\_\_, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### **V - CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os serviços serão prestados obrigatoriamente pelo CONTRATADO de acordo com as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cedro PE, perfazendo um período de 40

(quarenta) horas semanais, conforme horários determinados pela Secretaria de Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Os serviços contratados não poderão ser realizados por terceiros, ainda que melhor qualificados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Trata-se de serviços de: *Incluir Tabela do cargo e valores*

-----

-----

**VI - CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente contrato tem seu termo inicial de vigência em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 e termo final em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A vigência deste Contrato poderá a critério do contratante, mediante termo aditivo, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos e automáticos de 12 meses até atingir o prazo máximo de 60 meses, conforme Artigos 57 inciso II e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93.

O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo levando-se em conta a conveniência e necessidade da Administração.

**VII - CLÁUSULA QUARTA:**

O valor a ser pago ao CONTRATADO será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em 10 (dez) parcelas mensais iguais no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) cada, com vencimento todo dia 10 (dez) dos meses subsequentes à assinatura do presente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

No ato dos pagamentos o Município fará as deduções dos encargos legais devidos pelo CONTRATADO, em especial os tributos municipais.

**VII - CLÁUSULA QUINTA:**

O Município, através das Secretarias de Obras e Infraestrutura e Saúde, se reserva no direito de fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, verificando a procedência dos serviços prestados.

**VIII - CLÁUSULA SEXTA:**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

00.401.10.122.0002.2.047 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – 3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS - PESSOA FISICA - FICHA (0398) e 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA - FICHA (0399).

**IX - CLÁUSULA SÉTIMA:**

O não cumprimento das cláusulas previstas neste contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do mês em que ocorrer a falta do cumprimento do pactuado e a reincidência no descumprimento deste contrato, obriga-se o Município a aplicar:

- a) – advertência;
- b) – rescisão do contrato, com aplicação de multa igual a 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- e,
- c) – suspensão temporária de contratar com o Município no prazo de 01 (um) ano.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, unilateralmente, por motivo de:

- a) – descumprimento das cláusulas e determinações contidas neste contrato, por parte do CONTRATADO;
- b) – paralisação dos serviços, por parte do CONTRATADO, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
- c) – desatendimento das determinações regulares da SECRETARIA DE FINANÇAS (Gestor(a) do Fundo Geral) ou de seus superiores; e,
- d) – interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo PREFEITO MUNICIPAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O CONTRATADO poderá declarar rescindido o presente contrato quando:

- a) – da suspensão por parte do MUNICÍPIO dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial; e,
- b) – estiver acometida de doença grave ou contagiosa.

**X - CLÁUSULA OITAVA:**

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços autônomos, não constituindo vínculo empregatício, nem outra relação de natureza trabalhista, como também e, de consequência, desobrigando o MUNICÍPIO, de qualquer ônus decorrente do sistema previdenciário ou trabalhista. Portanto, o CONTRATADO, no ato da assinatura deste contrato, nos termos da legislação vigente, deverá apresentar prova de inscrição no INSS como autônoma.

**XI - CLÁUSULA NONA:**

Este contrato será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**XII - CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATADO obriga-se a cumprir fielmente o presente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

**XIII - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

As despesas com locomoção úteis ou necessárias ao cumprimento deste contrato, como combustíveis, diárias de hotel e refeições, quando em serviços fora do Município ou participação em cursos inerentes à função, ficam sob a responsabilidade do CONTRATANTE, desde que autorizada antes de realizadas.

**XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES**



Todas as comunicações do CONTRATANTE a CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficara em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

#### **XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Ficam designadas as servidores LUCILENE BEZERRA DOS SANTOS LEITE, Função: Secretária de Saúde, Portaria N° 004/2018, ANDREZZA SARAIVA LEITE, Função: Secretária de Finanças – Portaria N° 002/2018 e DAMIÃO CARLOS FIGUEREDO, Função: Secretário de Obras e Infraestrutura – Portaria N° 006/2018, como Gestores Fiscalizadores do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

#### **XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.**

As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Serrita - PE, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado. Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cedro/PE, ..... de .....de 2018.

#### **CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**LUCILENE BEZERRA DOS SANTOS LEITE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA N° 004/2018**

#### **CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

ANEXO VII- TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Objeto</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO, e especificações constantes no Edital Convocatório e Anexo I.</b>
<b>Justificativa</b>	Justifica-se a contratação dos serviços para suprimento das necessidades de manutenção predial das Escolas, Postos de Saúde, Paço Municipal e demais imóveis de municipalidade, de acordo com suas diferentes necessidades e infraestrutura, melhorando e proporcionando condições adequadas ao pleno funcionamento.
<b>Dos Serviços</b>	<p>. A CONTRATADA deverá atender à solicitação para prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que serão contados da data da emissão da ordem de compra.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A contratada deverá encaminhar a Prefeitura, no prazo máximo de 24 horas a relação do material a ser utilizado na execução dos serviços.</li><li>- Os materiais para execução dos serviços será fornecido pela Prefeitura Municipal.</li><li>- Correrão por conta da CONTRATADA(O) todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação do serviços.</li></ul>
<b>Adjudicação</b>	POR ITEM
<b>Pagamento</b>	Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia subsequente ao mês da prestação do serviços na conta do favorecido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS CNPJ - 11.361.219/0001-32						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA						
<b>Obra:</b>	Contratação de Mão de Obra Para os Serviços de Pedreiro, Pintor, Eletricista e Servente Para Prestarem Serviços Junto a Secretaria de Obras					
<b>Local:</b>	Rua Tiradentes					
<b>Cidade:</b>	Cedro - PE				<b>Data:</b>	Maio/2018
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hs	160,00	17,26	2.761,60
2.0	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hs	160,00	17,19	2.750,40
3.0	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hs	160,00	17,42	2.787,20
4.0	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hs	480,00	14,09	6.763,20
<b>TOTAL GERAL PARA 1 MÊS</b>					<b>15.062,40</b>	
<b>TOTAL GERAL PARA 12 MESES</b>					<b>180.748,80</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CDRO - PE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS CNPJ - 11.361.219/0001-32								
MEMÓRIA DE CÁLCULO								
<b>Obra:</b>	Contratação de Mão de Obra Para os Serviços de Pedreiro, Pintor, Eletricista e Servente Para Prestarem Serviços Junto a Secretaria de Obras							
<b>Local:</b>	Rua Tiradentes							
<b>Cidade:</b>	Cedro - PE							
<b>Data:</b>	Maio de 2018							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS P/ AMBIENTE	HS	DIA	MÊS	TAXA	QUANT.	UNID
1.0	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	20,00	1,00	1,00	160,00	hs
2.0	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	20,00	1,00	1,00	160,00	hs
3.0	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	20,00	1,00	1,00	160,00	hs
4.0	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	20,00	1,00	3,00	480,00	hs

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS CNPJ - 11.361.219/0001-32							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA							
<b>Obra:</b>	Contratação de Mão de Obra Para os Serviços de Pedreiro e Servente Para Prestarem Serviços Junto a Secretaria de Educação.						
<b>Local:</b>	Av. Elizario Cavalcante						
<b>Cidade:</b>	Cedro - PE					<b>Data:</b>	Maio/2018
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1.0	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hs	160,00	17,26	2.761,60	
2.0	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hs	160,00	14,09	2.254,40	
<b>TOTAL GERAL PARA 1 MÊS</b>						<b>5.016,00</b>	
<b>TOTAL GERAL PARA 12 MESES</b>						<b>60.192,00</b>	

TABELA DE REFERÊNCIA SINAPI FEVEREIRO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CDRO - PE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS CNPJ - 11.361.219/0001-32								
MEMÓRIA DE CÁLCULO								
<b>Obra:</b>	Contratação de Mão de Obra Para os Serviços de Pedreiro e Servente Para Prestarem Serviços Junto a Secretaria de Educação							
<b>Local:</b>	Av. Elizario Cavalcante							
<b>Cidade:</b>	Cedro - PE							
<b>Data:</b>	Maio de 2018							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS P/ AMBIENTE	HS	DIA	MÊS	TAXA	QUANT.	UNID
1.0	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	20,00	1,00	1,00	160,00	hs
2.0	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	20,00	1,00	1,00	160,00	hs

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS CNPJ - 11.361.219/0001-32							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA							
<b>Obra:</b>	Contratação de Mão de Obra Para os Serviços de Pedreiro e Servente Para Prestarem Serviços Junto a Secretaria de Saúde						
<b>Local:</b>	Rua José Inácio Leite						
<b>Cidade:</b>	Cedro - PE					<b>Data:</b>	Maio/2018
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1.0	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hs	160,00	17,26	2.761,60	
2.0	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hs	160,00	14,09	2.254,40	
<b>TOTAL GERAL PARA 1 MÊS</b>					<b>5.016,00</b>		
<b>TOTAL GERAL PARA 12 MESES</b>					<b>60.192,00</b>		

TABELA DE REFERÊNCIA SINAPI  
FEVEREIRO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CDRO - PE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS CNPJ - 11.361.219/0001-32								
MEMÓRIA DE CÁLCULO								
<b>Obr a:</b>	Contratação de Mão de Obra Para os Serviços de Pedreiro e Servente Para Prestarem Serviços Junto a Secretaria de Saúde							
<b>Local:</b>	Rua José Inácio Leite							
<b>Cidade:</b>	Cedro - PE							
<b>Data:</b>	Maio de 2018							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS P/ AMBIENTE	HS	DIA	MÊS	TAXA	QUANT.	UNID
1.0	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	20,00	1,00	1,00	160,00	hs
2.0	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	20,00	1,00	1,00	160,00	hs

(FORA DO ENVELOPE)

## ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu  
representante legal, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 050/2018**,  
DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do  
art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal  
habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei  
Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**OBS.:** Esta declaração deverá ser entregue a Presidente dentro do envelope de habilitação exigido  
nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido  
previsto Lei Complementar nº 123/2006 anexando também a Certidão da Junta Comercial  
comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de  
30/04/2009, com data de emissão não superior a 90 dias consecutivos.



(DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018**

**DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS EXIGIDAS NO REFERIDO EDITAL BEM COMO TODOS QUE REGEM O ASSUNTO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), solteiro(a), profissão, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº.\_\_\_\_, Bairro, cidade \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF (MF) nº. 000.000.000-00 e RG nº. 000.000 SSP-\_\_\_\_, venho através desta **DECLARAR** que para os devidos fins que aceito todas as exigências exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 049/2018, para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO, EDITAL E SEUS ANEXOS**, para o exercício de 2018.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cedro/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Nome  
Declarante**

(DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

**ANEXO X**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018**

**DECLARAÇÃO DE QUE AS INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS  
ENCARGOS SOCIAIS CORRERÃO POR CONTA DO CONTRATADO (A)**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº.\_\_\_\_, Bairro, cidade \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF (MF) nº. 000.000.000-00 e RG. nº. 000.000 SSP -\_\_\_\_, venho através desta **DECLARAR** que para os devidos fins que os encargos sociais e demais incidências fiscais são devidamente por minha conta, ficando então a Prefeitura Municipal de Cedro PE, isenta de tais pagamentos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cedro/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Nome  
Declarante**

(DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

**ANEXO XII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM OUTROS COMPROMISSOS QUE  
POSSAM MINUIR NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, Bairro, cidade \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador(a) do **CPF (MF) nº. 000.000.000-00 e C. I. nº. 000.000 SSP-\_\_\_\_\_**, venho através desta **DECLARAR** que para os devidos fins que não tenho outro compromisso que possa diminuir na minha prestação de serviços. Por ser verdade, firmo o presente.

Cedro/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Nome  
Declarante**

**(DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)**

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018**

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa....., CNPJ nº....., declara que os profissionais apresentados no **Anexo X**, possuem capacidade técnica e estão disponíveis para prestarem o atendimento aos **ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE**.

Cedro/PE, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa solicitante  
(Nome do solicitante e carimbo da empresa)

**(DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)**

**ANEXO XIV**

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018**

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa..... CNPJ nº .....,  
vem através desta informar os nomes dos profissionais disponíveis para prestar  
serviços junto ao FMS, conforme quadro abaixo:

Nome do Profissional	Registro	Especialidade

Cedro/PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa solicitante  
(Nome do solicitante e carimbo da empresa)

**(FORA DO ENVELOPE)**

**ANEXO XV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018**

**DECLARAÇÃO**

O Profissional....., inscrita no CPF (M.F.) sob o nº....., Residente na Rua/Avenida.....n.º....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº. 050/2018**, objeto do **Processo Licitatório n.º 058/2018**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município, ...../.../.....

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura



(FORA DO ENVELOPE)

**ANEXO – XVI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018**

**DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº  
10.520/2005**

**Ao (a)**

**Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Cedro /PE**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao (a) Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cedro/PE que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº **050/2018**, que realizar-se-á no dia **13/06/2018**, às **09:00hs**. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.**

**(DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)**

**ANEXO XVII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018**

**DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO E PARENTESCO**

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada no \_\_\_\_\_ (a)

DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com membros da Comissão de Licitação e demais membros da Administração Pública Municipal. Declaro, ainda, não possuir vínculo empregatício com esta Administração.

Por se verdade, dato e assino abaixo.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante)

(Cargo/Função)

Declarante

## AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO, EDITAL E SEUS ANEXOS. e conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO comunica aos interessados que no dia 13 de Junho de 2018 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na RUA SETE DE SETEMBRO, Cedro - PE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (87)3889-1156.

Cedro/PE, 26 de Maio de 2018.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM  
Pregoeira

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### **Pregão Presencial N° 050/2018**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações) e Site do Município, conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial N° 050/2018, cuja abertura está prevista para o dia 13 de Junho de 2018 às 09:00 horas, para o **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO, EDITAL E SEUS ANEXOS.**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Cedro/PE, 26 de Maio de 2018.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM  
Responsável pela Publicação